



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeiro, 17 de agosto de 2021.

Protocolo nº 69557  
Requerimento nº 088/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

A contratação de empresa especializada se faz necessária para coleta de resíduos de serviço de saúde (contaminados) gerados pelas unidades de saúde do Município, visto que a coleta é devida destinação dos resíduos são fundamentais para garantia de que não haja contaminação de outras pessoas ou degradação ambiental.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e com isso colocar em risco a saúde pública. Assim, evidencia-se que se trata de serviço essencial, o qual deve ser contratado de forma contínua pelos motivos expostos.

As atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, segundo a RDC 222/2018:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- Grupo B (resíduos químicos/ farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, por exemplo;
- Grupo E (materiais perfuro cortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Por todo exposto, a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas no Departamento de Saúde.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “A/E” (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeiro.	2.983,52	35.802,24
Valor Total					35.802,24



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002  
X

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.802,24 (trinta e cinco mil e oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 10.5.10. alínea "b" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## 4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E DIAS DE COLETA:

Os serviços de recolhimento dos resíduos de saúde (hospitalar) deverá ser realizado em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato para cada Unidade de Saúde.

A higienização das bombonas será de responsabilidade da empresa contratada, que fará a troca das bombonas com resíduos por uma bombona limpa e desinfetada.

As bombonas deverão ser identificadas (conforme simbologia que consta na RDC 222/2018) conforme o tipo de resíduo (A, B ou E), deverão também apresentar capacidade para 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros (**conforme demanda do Departamento**), conforme a geração de resíduo em cada unidade. Deverão ser entregues em todas as unidades de saúde conforme lista com endereço apresentada abaixo.

### RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DA COLETA
Centro de Saúde NIS I e Unidade da Saúde da Família	Av. Dambros e Piva, nº 130, Centro	Semanal
Pronto Atendimento NIS I	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 210, Centro	Semanal
Unidade de PSF Santa Rita	Rua Emílio Magno Glatt, nº 1580, Santa Rita	Semanal
Posto de Saúde Alto São Mateus – PSF Eduardo Raduan	Zona Rural, Linha Alto São Mateus, s/n	Quinzenal
Posto de Saúde Bom Jesus	Zona rural, Linha Bom Jesus, s/n	Quinzenal

Cronograma de coleta e endereço das Unidades de Saúde do Município.

As unidades que forem inauguradas no decorrer do contrato serão incluídas no fluxo de coleta, desde que não ultrapasse a quantidade estimada de geração por tipo de resíduos que consta nos itens deste contrato.

O cronograma do fluxo de coleta nas unidades de saúde (hospitalar) do perímetro urbano devem ser realizadas semanalmente, e nas unidades do interior devem ser realizadas quinzenalmente.

O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá informar na unidade de Saúde geradora a retirada do lixo.

Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeiro, realizar a segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

A empresa deverá fornecer EPI's e capacitar os profissionais contratados por ela, os quais serão os responsáveis pela execução dos serviços.

O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá assinar o recibo (MTR) em 02 (duas) vias – uma via ficará na unidade de Saúde geradora e a outra ficará com a empresa, lembrando que esse ticket deverá estar assinado por servidor da unidade de saúde.

No início de cada mês, a empresa prestadora deverá encaminhar ao Departamento de Saúde uma cópia de todos os MTR gerados (devidamente assinados por quem acompanhou a coleta), para que seja feita a conferência e liberação para a emissão da ordem de serviços para posteriormente ser emitida a nota fiscal referente ao objeto de contrato.

Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeiro, a realização de segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os veículos deverão ter balança específica para a pesagem dos resíduos (infectantes e químicos) e estas deverão apresentar aferição atestada pelo INMETRO.

A cada 03 meses o servidor na unidade de saúde deve realizar o acompanhamento e conferência da pesagem dos resíduos e assinar os recibos (tickets), deverá encaminhar uma cópia para o Departamento de Saúde, para que seja efetuada a conferência e posterior liberação do pagamento à empresa prestadora.

## 5 – VIGÊNCIA, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados semanalmente e quinzenalmente nos locais informados nos subitens acima seguindo rigorosamente as solicitações do Departamento de Saúde, sendo que as autorizações de serviços serão emitidas no último dia de cada mês.

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência) após a assinatura do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa vencedora se compromete à executar os trabalhos com veículos adequados, pessoal treinado e atender a legislação trabalhista vigente.

Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empreitada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.

O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

## 6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, e deverá encaminhar mensalmente, ao Departamento de Saúde, relatório da quantidade de resíduos industriais coletados.

Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

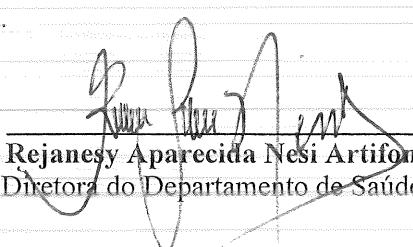
A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens e serviços prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

A Contratada deverá fornecer tambores de 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros, necessários para o armazenamento dos resíduos que serão objeto de coleta. Fornecendo os materiais necessários para o armazenamento até a data de coleta dos mesmos.

A coleta do lixo hospitalar, deverá ser realizada 01(uma) vez por semana, nos seguintes locais: Posto de Saúde Central, Posto Saúde Santa Rita, Centro de Atenção Psico Social I Municipal e no Caps Regional. E a cada 15 dias nos seguintes locais: Centro de Saúde Bom Jesus e PSF Alto São Mateus. Podendo, no curso do contrato haver aumento dos locais relativos à coleta, sem que haja majoração do valor pago mensalmente à empresa.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Diretora do Departamento de Saúde Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
 Diretora do Departamento de Saúde

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **69557** Data do Pedido: **17/08/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE

CNPJ(CPF):  Tipo de Pessoa:

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde - RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Rejanesy Aparecida Nesi A

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **69557** Data do Pedido: **17/08/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE

CNPJ(CPF):  Tipo de Pessoa:

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde - RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

Prazo de Entrega:



**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 07.075.504/0001-10**  
**ESTRADA PRINCIPAL S/N**  
**LINHA SÃO ROQUE**  
**TEL. FAX: (46) 3536-5078**  
**DOIS VIZINHOS - PR**

Dois Vizinhos - Pr, 29 de Julho de 2021.

**DE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. – ATITUDE.**

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**

**SR<sup>a</sup> MARILETE**

**REFERENTE À:**

**PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I.**

### **1 - Objetivo**

Apresentar proposta comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde.

### **2 - Serviços**

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

- **IAP** – Instituto Ambiental do Paraná. Estado do Paraná – L.O. nº 9336
- **IMASUL** - Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- **SEMADUR** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- **IBAMA** - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161
- **POLÍCIA FEDERAL – Divisão de Controle de Produtos Químicos.** Certificado de Licença de Funcionamento nº 200908094-1.

Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos

006-V  
*[Signature]*

possuem o **Seguro Ambiental (AIG DO BRASIL - Apólice Nº 087372020010313000231)** e total, além de terem o selo do **CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos**.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do **MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

### 3 – Proposta Comercial

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	12	meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfurocortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeiro. Conforme cronograma em anexo.	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

**CLAUDIO DA SILVA DUARTE**  
COMERCIAL  
(46) 3536-5078  
[comercial@atitudeambiental.com](mailto:comercial@atitudeambiental.com)

**Fwd: RES: Solicitação de orçamento para coleta de resíduos RSS - Marmeleiro PR.**

**De** Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** saudeadm <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 29-07-2021 14:31

PROPOSTA PREF. MARMELEIRO.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto  
Portaria nº 6.392/2021  
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
(46) 3525-2086 ou 3525-2430  
(46) 99904-1575

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RES: Solicitação de orçamento para coleta de resíduos RSS - Marmeleiro PR.

**Data:** 29-07-2021 11:18  
**De:** "Claudio Atitude Ambiental" <comercial@atitudeambiental.com></comercial@atitudeambiental.com>  
**Para:** "Meio Ambiente" <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

007-V  
GD

Bom dia Marilete.

Encaminho vossa solicitação.

Att

 COVID-19  
IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

**Prezados Clientes:**  
Solicitamos que os resíduos descartados com suspeita de contaminação pelo COVID-19 sejam armazenados separadamente dos demais. A recomendação é que eles sejam identificados e no ato da coleta seja informado ao coletor.

Os resíduos provenientes de pacientes suspeitos ou confirmados pelo coronavírus, devem ser enquadrados na categoria A1.  
Sendo assim, o acondicionamento de resíduos deve ser da seguinte forma:  
- Em saco branco leitoso;  
- Identificados pelo símbolo de infectante;  
- Identificar o exterior da bombona.

Mais informações: (46) 3536-5078 / (67) 3363-6067  
Fontes: ANVISA, ABNT NBR 9735/2020



Atenciosamente

**CLAUDIO DA SILVA DUARTE**

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: [www.atitudeambiental.com](http://www.atitudeambiental.com)

**De:** Meio Ambiente [mailto:[meioambiente@marmeiro.pr.gov.br](mailto:meioambiente@marmeiro.pr.gov.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de julho de 2021 14:16

**Para:** Claudio - Atitude Ambiental <[comercial@atitudeambiental.com](mailto:comercial@atitudeambiental.com)>; Sandra Regina <[financeiro2@atitudeambiental.com](mailto:financeiro2@atitudeambiental.com)>

**Assunto:** Solicitação de orçamento para coleta de resíduos RSS - Marmeiro PR.

Bom dia, gostaria de solicitar um orçamento para coleta de resíduos de serviços de saúde do Município de Marmeiro, em anexo orçamento anexo I. Será

Marilete Chiarelotto

Portaria nº 6.392/2021

Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeiro

(46) 3525-2086 ou 3525-2430

(46) 99904-1575

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°005/FMS/2021**

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e incineração, e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" para atender estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas demais alterações e Lei Complementar n. 123/2006 e demais alterações posteriores.

**DATA DA ABERTURA:** 15/03/2021 às 09h00min

**PROTOCOLO:** até 15/03/2021 às 08h50min

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES

**FONE:** (48) 3464.3122

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos.

**RETRIRADA DO EDITAL:** sito Rua Valter Veterlli, nº239 Centro do Lauro Muller ou por e-mail: compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 12 de fevereiro de 2021.

**RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/FMS/2021**

Comunicamos que houve acréscimos no edital tanto no objeto quanto nas cláusulas 8.4 alínea b.3 (b.3.1, b.3.2, b.3.3 e b.3.4) e alínea b.4.

Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta altera-se a data de abertura para 15/03/2021 às 09h: 00m.

Informar ainda que o edital foi alterado nesta data no site municipal.

**Local:** Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e incineração, e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”.

**Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraselicitacaopmlm@gmail.com](mailto:compraselicitacaopmlm@gmail.com) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller/SC, 01 de março de 2021.

**Diezom Silva da Luz  
Pregoeiro**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCURADORIA GERAL

**PARECER JURÍDICO**

**Objetivo:** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e incineração, e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” para atender estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

A Assessoria Jurídica do Município de Lauro Muller analisou a minuta do edital e anexo previamente e aprovou seu conteúdo, **sob o aspecto meramente jurídico**, para efeito do parágrafo único, do artigo 38, da Lei N° 8.666/93, considerando objeto da licitação como um todo para fins de análise jurídica.

Lauro Muller/SC, 12 de fevereiro de 2021.

**Departamento Jurídico do Município de Lauro Muller/SC**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde dos grupos A, B e E de acordo com normas fixadas pelos órgãos competentes para atender a demanda dos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller.

**2. JUSTIFICATIVA**

A prestação deste serviço atenderá às necessidades das ESF's, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde buscando garantir um serviço de eficiência e qualidade à população lauromullense.

**3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O Valor Global: R\$ 32.760,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais). Sendo distribuídos da seguinte forma:

**Atenção Básica** - R\$ 22.932,00

**Vigilância Epidemiológica** - R\$ 9.828,00

**4. ESPECIFICAÇÕES**

Item	Qtde estimada de volume de resíduo mensal	Quantidade (Meses = kg/ano)	UM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	Preço Unitário Kg (Média)	Valor Total
01	130 Kg / mês (Média).	1.560 Kg / 12 meses.	Kg	Coleta quinzenal, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde dos grupos A, B e E de acordo com normas fixadas pelos órgãos competentes.	21,00	32.760,00
<b>Total</b>						<b>R\$32.760,00</b>

**Observação:**

A empresa contratada deverá todos os meses encaminhar para o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde comprassaudelm@gmail.com os relatórios de coletas realizadas quinzenalmente devidamente assinados pelos profissionais dos estabelecimentos para controle e posterior solicitação de emissão da nota fiscal.

**Stela M. B. Motta**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO X****"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"****DECLARAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: Licitação Pregão nº xxx/2021.

O ..... inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº xxx/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....  
(representante legal)

010

## Fwd: RES: ORÇAMENTO



**De** Meio Ambiente <meioambiente@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** saudeadm <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 29-07-2021 14:32

Marilete Chiarelotto  
Portaria nº 6.392/2021  
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Prefeitura Municipal de Marmeiro  
(46) 3525-2086 ou 3525-2430  
• (46) 99904-1575

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RES: ORÇAMENTO  
**Data:** 29-07-2021 08:47  
**De:** "Servioeste | Comercial" <comercial15@servioeste.com.br></comercial15@servioeste.com.br>  
**Para:** "Meio Ambiente" <meioambiente@marmeiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeiro.pr.gov.br>

010-✓  
G

Olá, no momento estamos sem rota devido a pandemia.  
Porem temos embalagens para acondicionamento de resíduos e também elaboração do PGRSS.

**Karini Bueno**  
Departamento Comercial  
(49) 3361-9696  
commercial15@servioeste.com.br

ACESSIE A  
2 VIA DO ROL ETC,  
CERTIFICADOS E  
DEMAIS DOCUMENTOS  
EM NOSSO SITE

Chapéco/SC  
(49) 3361-9696

Pescaria Brava/SC  
(48) 3199-8380

Canoinhas/RS  
(51) 3472-9635

Maringá/PR  
(44) 3052-6469

Cascavel/PR  
(45) 3197-9910

Barra do Piraí/RJ  
(24) 4009-2501

Oeiras/RJ  
(21) 2663-1165

Campos dos Goytacazes/RJ  
(22) 3199-9908

Patos de Minas/MG  
(34) 3626-7481

EMPRESA ALIANÇA  
Rotary - ABIRF



www.servioeste.com.br  
facebook.com.br/servioeste  
OUVIDORIA 0800 031 9696  
ouvidoria@servioeste.com.br

**De:** Meio Ambiente [mailto:[meioambiente@marmeiro.pr.gov.br](mailto:meioambiente@marmeiro.pr.gov.br)]

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de julho de 2021 08:45

**Para:** Servioeste | Comercial

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO

Bom dia, atualmente quem coleta é a atitude ambiental.

Marilete Chiarelotto

Portaria nº 6.392/2021

Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeiro

(46) 3525-2086 ou 3525-2430

(46) 99904-1575

Em 29-07-2021 08:33, Servioeste | Comercial escreveu:



Olá, tudo bem?

Vocês tem alguma empresa que esta coletando atualmente?

Qualquer dúvida estou à disposição:

**WHATSAPP**

Opções no WhatsApp:

1 – Adquirir Produtos e Serviços

8- KARINI

**Karini Bueno**

Departamento Comercial  
(49) 3361-9696  
comercial15@servicioeste.com.br

ACESSA A  
2ª VIA DO BOLETO  
CERTIFICADOS E  
DEMAIS DOCUMENTOS  
EM NOSSO SITE



[www.servicioeste.com.br](http://www.servicioeste.com.br)  
[facebook.com.br/servicioeste](http://facebook.com.br/servicioeste)  
OUVIDORIA: 0800 031 9696  
ouvidoria@servicioeste.com.br

Chapecó/SC  
(49) 3361-9696

Pescaria Brava/SC  
(48) 3198-8380

Barra do Piraí/RJ  
(24) 4009-2501

Canoas/RS  
(51) 3472-9635

Queimados/RJ  
(21) 2663-1165

Maringá/PB  
(44) 3052-6469

Campos dos Goytacazes/RJ  
(22) 3199-9908

Cascavel/PR  
(45) 3197-9910

Patos de Minas/MG  
(34) 3825-7481

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 029/2021

#### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

##### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações abaixo.

LOTE N° 01 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar. A coleta deverá ser realizada na sede da Unidade Municipal de Saúde, devendo ser realizadas em 02 (duas) coletas mensais e a cada 15 (quinze) dias. Os resíduos são da Grupos A, B e E. Os resíduos são provenientes da Unidade de Saúde do Município bem como das Unidades Básicas de Saúde. O volume mensal estimado é de 400 (quatrocentos) kg.	Meses	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

O presente processo justifica-se tendo em vista que o referido lixo hospitalar deve obrigatoriamente ter uma coleta e destinação apropriada tendo em vista o risco de contaminação de funcionários e ao meio ambiente;

Os resíduos a serem coletados são pertencentes aos grupos A, B e E;

Os serviços licitados compreendem a coleta, transporte e destinação final;

A coleta dos referidos resíduos deverá ser efetuada na sede da Unidade Municipal de Saúde, localizada a Rua Abilon de Souza Naves, Centro;

Os serviços deverão ser efetuados 02 (duas) vezes ao mês, sendo que a coleta deverá ser realizada quinzenalmente;

A quantidade de resíduos a serem coletadas é estimada tendo em vista a quantidade média coleta nos últimos 12 (doze) meses;

A quantidade a ser coletada mensalmente, poderá ter uma variação de 10% (dez) por cento, mensalmente, para mais ou menos;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Legislação Vigente;

Será obrigatório pelos funcionários da empresa contratada o uso de EPIs para a coleta e transporte dos resíduos;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

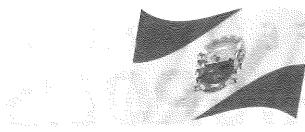
012-V

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Anexo I – Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Minuta de contrato.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Maio de 2021.

Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto N° 001/2021



PREFEITURA DE  
**MARIÓPOLIS**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020 – ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde.

### ANEXO – I

#### Termo de Referência

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas abaixo:

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6.000,0	Kg	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "A/E" do Departamento Municipal de Saúde.	3,96	23.760,00
2	900,0	Kg	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "B" do Departamento Municipal de Saúde.	5,96	5.364,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais).**

##### II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 2.1.1. Os serviços deverão ser executados, quinzenalmente, com a supervisão de funcionário responsável pelo setor, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 2.2. A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

##### III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 3.1 A detentora da Ata deverá executar os serviços de coleta, durante toda a vigência.
- 3.2 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



- 23.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mariópolis.
- 23.26 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.27 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Mariópolis, 07 de Julho de 2020.

**Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**  
Prefeito Municipal  
Examinei e Aprovo



# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

1014  
3930

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 152/2019 (Pregão Presencial N° 070/2019 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal, s/n, Bairro Linha São Roque, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, Telefone (46) 3536-5078, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Valdemar José Spielmann, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.014.044-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.251.909-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial n° 070/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal pelo índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 2,6943%, passando o valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) para R\$ 3.070,56 (três mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 36.846,72 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (30/08/2020), ou seja, até 30 de agosto de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeiro, 26 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Valdemar José Spielmann  
Contratada

### Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.990,00 de 26-Agosto-2019 e 26-Agosto-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$3.070,56  
Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 26-Agosto-2019 e 26-Agosto-2020

Em percentual: 2,6943%  
Em fator de multiplicação: 1,026943

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%.

#### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$2.990,00 \* 1,026943  
Valor atualizado = R\$3.070,56



# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMEIRO - PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019  
(Pregão Presencial Nº 070/2019 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMEIRO.

**CONTRATADA:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**VALOR:** Fica reajustado o valor mensal pelo índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 2,6943%, passando o valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) para R\$ 3.070,56 (três mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 36.846,72 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (30/08/2020), ou seja, até 30 de agosto de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de agosto de 2020.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 26 de agosto de 2020.

Jaimir Darsi Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeiro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0812-21 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019 (Pregão Presencial Nº 068/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/08/2020), ou seja, até 28 de agosto de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 26 de agosto de 2020.

Jaimir Daci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleteiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019 (Pregão Presencial Nº 070/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valor pelo Índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

VALOR: Fica reajustado o valor mensal pelo índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 2,6943%, passando o valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) para R\$ 3.070,56 (três mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 36.846,72 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (30/08/2020), ou seja, até 30 de agosto de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 26 de agosto de 2020.

Jaimir Daci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleteiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019  
A

Marmeiro, 17 de agosto de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Controle Interno  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020

X

Marmeiro, 24 de agosto de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	171/2021
Data do Processo:	17/08/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 108/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 35.802,24

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2554	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.82.03.00	303	121.990,76

Obs.: Saldo orçamentário em: 24/08/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



021

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 24 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandre João Signori  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022

4

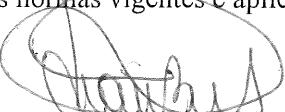
Marmeiro, 24 de agosto de 2021.

**De:** Pregoeira  
**Para:** Controle Interno  
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023  
X

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de setembro de 2021 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de setembro de 2021 às 14h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024  
✓

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-1557.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
  - 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025  
X

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 Haja visto o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 por não ter no Município empresas neste ramo de atividade e 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP.

5.3 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAISNET, no ato da abertura do Pregão.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026  
X

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027  
X

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 No dia **29 de setembro de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028  
X

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
  - 8.22.2 por empresas brasileiras.
  - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 10.1.1 SICAF

### 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031  
4

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação relativa:
- 10.5.1 À habilitação jurídica
  - 10.5.2 À qualificação econômico-financeira
  - 10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista
  - 10.5.4 À regularidade técnica
- 10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 10.5.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
  - 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.8 Deverá apresentar ainda a DECLARACÃO UNIFICADA:
- 10.5.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.9 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- 10.5.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaracão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).
- 10.5.9.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033  
J

- b) Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ ou CRBio (Anexo VI);
- c) Certidão de Registro em que atesta que a **PROPONENTE** e o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), CRQ (Conselho Regional de Química) OU CRBio (Conselho Regional de Biologia);
- d) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental da sede da proponente com a finalidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (Lixo Hospitalar);
- e) Licença ambiental de coleta e transporte do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou do IBAMA;
- f) Declaração de plena disponibilidade de veículos, aparelhamento e pessoal técnico a serem utilizados na execução dos serviços/objeto licitado;
- g) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA;
- h) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços/objeto licitado.

**10.5.10.1 Se a empresa for de outro Estado, deverá apresentar autorização do órgão ambiental para receber resíduos de outros Estados.**

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilidade Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.9.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 Indicação/especificação do produto, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.9.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vírgula periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036  
X

Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparéncia ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

X  
037

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038  
X

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2554	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.82.03.00	303

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

X

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
  - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041  
4

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

X

- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO I-A</b>	Unidades de Saúde no Município de Marmeiro – PR
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeiro, 09 de setembro de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044  
X

## EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeiro.	2.983,52	35.802,24
Valor Total					35.802,24

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.802,24 (trinta e cinco mil e oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

1.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 10.5.10, alínea "b" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E DIAS DE COLETA:

2.1. Os serviços de recolhimento dos resíduos de saúde (hospitalar) deverá ser realizado em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato para cada Unidade de Saúde.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

2.2. A higienização das bombonas será de responsabilidade da empresa contratada, que fará a troca das bombonas com resíduos por uma bombona limpa e desinfetada.

2.3. As bombonas deverão ser identificadas (conforme simbologia que consta na RDC 222/2018) conforme o tipo de resíduo (A, B ou E), deverão também apresentar capacidade para 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros (**conforme demanda do Departamento**), conforme a geração de resíduo em cada unidade. Deverão ser entregues em todas as unidades de saúde conforme lista com endereço apresentada abaixo.

## 2.3.1. RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DA COLETA
Centro de Saúde NIS I e Unidade da Saúde da Família	Av. Dambros e Piva, nº 130, Centro	Semanal
Pronto Atendimento NIS I	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 210, Centro	Semanal
Unidade de PSF Santa Rita	Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Santa Rita	Semanal
Posto de Saúde Alto São Mateus – PSF Eduardo Raduan	Zona Rural, Linha Alto São Mateus, s/n	Quinzenal
Posto de Saúde Bom Jesus	Zona rural, Linha Bom Jesus, s/n	Quinzenal

Cronograma de coleta e endereço das Unidades de Saúde do Município.

2.4. As unidades que forem inauguradas no decorrer do contrato serão incluídas no fluxo de coleta, desde que não ultrapasse a quantidade estimada de geração por tipo de resíduos que consta nos itens deste contrato.

2.5. O cronograma do fluxo de coleta nas unidades de saúde (hospitalar) do perímetro urbano devem ser realizadas semanalmente, e nas unidades do interior devem ser realizadas quinzenalmente.

2.6. O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá informar na unidade de Saúde geradora a retirada do lixo.

2.7. Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeiro, realizar a segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

2.8. A empresa deverá fornecer EPI's e capacitar os profissionais contratados por ela, os quais serão os responsáveis pela execução dos serviços.

2.9. O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá assinar o recibo (MTR) em 02 (duas) vias – uma via ficará na unidade de Saúde geradora e a outra ficará com a empresa, lembrando que esse ticket deverá estar assinado por servidor da unidade de saúde.

2.10. No início de cada mês, a empresa prestadora deverá encaminhar ao Departamento de Saúde uma cópia de todos os MTR gerados (devidamente assinados por quem acompanhou a coleta), para que seja feita a conferência e liberação para a emissão da ordem de serviços para posteriormente ser emitida a nota fiscal referente ao objeto de contrato.

2.11. Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeiro, a realização de segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

2.12. Os veículos deverão ter balança específica para a pesagem dos resíduos (infectantes e químicos) e estas deverão apresentar aferição atestada pelo INMETRO.

2.13. A cada 03 meses o servidor na unidade de saúde deve realizar o acompanhamento e conferência da pesagem dos resíduos e assinar os recibos (tickets), deverá encaminhar uma cópia para o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046  
X

Departamento de Saúde, para que seja efetuada a conferência e posterior liberação do pagamento à empresa prestadora.

## 3 – VIGÊNCIA, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados semanalmente e quinzenalmente nos locais informados nos subitens 2.3.1., seguindo rigorosamente as solicitações do Departamento de Saúde, sendo que as autorizações de serviços serão emitidas no último dia de cada mês.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência) após a assinatura do contrato.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. A empresa vencedora se compromete à executar os trabalhos com veículos adequados, pessoal treinado e atender a legislação trabalhista vigente.

3.5. Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empreitada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.

3.6. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

3.7. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

## 4 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, e deverá encaminhar mensalmente, ao Departamento de Saúde, relatório da quantidade de resíduos industriais coletados.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

5.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens e serviços prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

5.1.12 A Contratada deverá fornecer tambores de 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros, necessários para o armazenamento dos resíduos que serão objeto de coleta. Fornecendo os materiais necessários para o armazenamento até a data de coleta dos mesmos.

5.1.13. A coleta do lixo hospitalar, deverá ser realizada 01(uma) vez por semana, nos seguintes locais: Posto de Saúde Central, Posto Saúde Santa Rita, Centro de Atenção Psico Social I Municipal e no Caps Regional. E a cada 15 dias nos seguintes locais: Centro de Saúde Bom Jesus e PSF Alto São Mateus. Podendo, no curso do contrato haver aumento dos locais relativos à coleta, sem que haja majoração do valor pago mensalmente à empresa.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Diretora do Departamento de Saúde Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

## EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

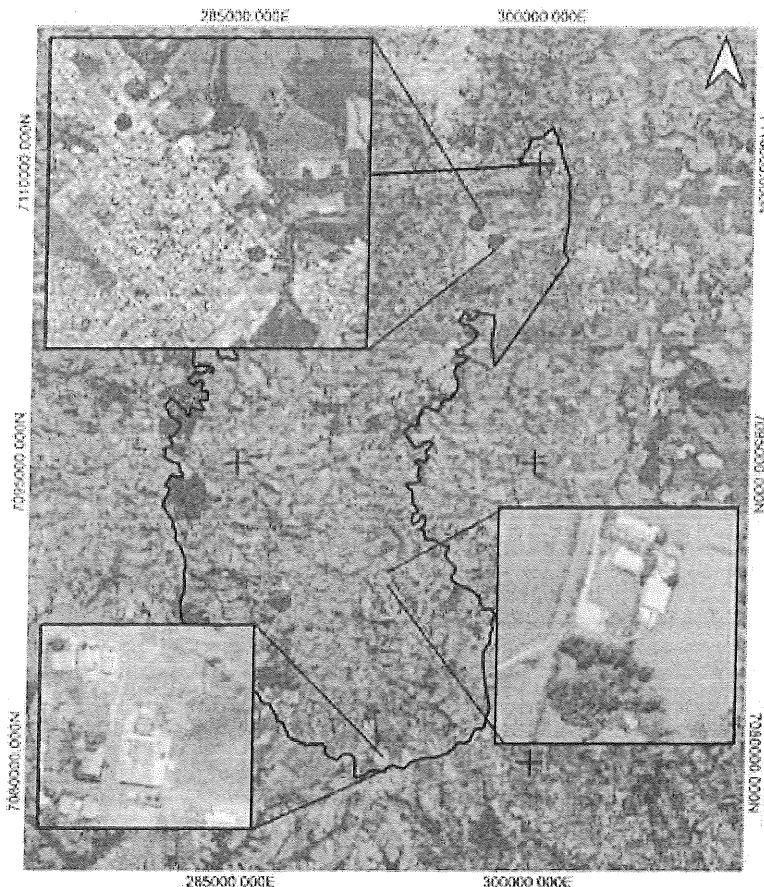
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I-A

### UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR



Centro de Saúde NIS I – Unidade da Saúde da Família

Pronto Atendimento NIS I e COVID

Unidade de PSF Santa Rita

Posto de Saúde Alto São Mateus – PSF Eduardo Raduan

Posto de Saúde Bom Jesus – PSF Eduardo Raduan



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

X  
049

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeiro, de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ...., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051  
4

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

## EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeiro.		
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

6

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 10.5.10, alínea "b" do Edital e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleteiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Saúde (15% vinc. s/ rec. impostos). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2554	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.82.03.00	303

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E DIAS DE COLETA:

5.1 Os serviços de recolhimento dos resíduos de saúde (hospitalar) deverá ser realizado em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato para cada Unidade de Saúde.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

5.2 A higienização das bombonas será de responsabilidade da empresa contratada, que fará a troca das bombonas com resíduos por uma bombona limpa e desinfetada.

5.3 As bombonas deverão ser identificadas (conforme simbologia que consta na RDC 222/2018) conforme o tipo de resíduo (A, B ou E), deverão também apresentar capacidade para 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros (**conforme demanda do Departamento**), conforme a geração de resíduo em cada unidade. Deverão ser entregues em todas as unidades de saúde conforme lista com endereço apresentada abaixo.

## 5.3.1 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ENDERECO	FREQUÊNCIA DA COLETA
Centro de Saúde NIS I e Unidade da Saúde da Família	Av. Dambros e Piva, nº 130, Centro	Semanal
Pronto Atendimento NIS I	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 210, Centro	Semanal
Unidade de PSF Santa Rita	Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Santa Rita	Semanal
Posto de Saúde Alto São Mateus – PSF Eduardo Raduan	Zona Rural, Linha Alto São Mateus, s/n	Quinzenal
Posto de Saúde Bom Jesus	Zona rural, Linha Bom Jesus, s/n	Quinzenal

Cronograma de coleta e endereço das Unidades de Saúde do Município.

5.4 As unidades que forem inauguradas no decorrer do contrato serão incluídas no fluxo de coleta, desde que não ultrapasse a quantidade estimada de geração por tipo de resíduos que consta nos itens deste contrato.

5.5 O cronograma do fluxo de coleta nas unidades de saúde (hospitalar) do perímetro urbano devem ser realizadas semanalmente, e nas unidades do interior devem ser realizadas quinzenalmente.

5.6 O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá informar na unidade de Saúde geradora a retirada do lixo.

5.7 Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeiro, realizar a segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

5.8 A empresa deverá fornecer EPI's e capacitar os profissionais contratados por ela, os quais serão os responsáveis pela execução dos serviços.

5.9 O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá assinar o recibo (MTR) em 02 (duas) vias – uma via ficará na unidade de Saúde geradora e a outra ficará com a empresa, lembrando que esse ticket deverá estar assinado por servidor da unidade de saúde.

5.10 No início de cada mês, a empresa prestadora deverá encaminhar ao Departamento de Saúde uma cópia de todos os MTR gerados (devidamente assinados por quem acompanhou a coleta), para que seja feita a conferência e liberação para a emissão da ordem de serviços para posteriormente ser emitida a nota fiscal referente ao objeto de contrato.

5.11 Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeiro, a realização de segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

5.12 Os veículos deverão ter balança específica para a pesagem dos resíduos (infectantes e químicos) e estas deverão apresentar aferição atestada pelo INMETRO.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055  
8

5.13 A cada 03 meses o servidor na unidade de saúde deve realizar o acompanhamento e conferência da pesagem dos resíduos e assinar os recibos (tickets), deverá encaminhar uma cópia para o Departamento de Saúde, para que seja efetuada a conferência e posterior liberação do pagamento à empresa prestadora.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os serviços deverão ser executados semanalmente e quinzenalmente nos locais informados nos subitens 5.3.1, seguindo rigorosamente as solicitações do Departamento de Saúde, sendo que as autorizações de serviços serão emitidas no último dia de cada mês.

6.2 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência) após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 A Contratada se compromete a executar os trabalhos com veículos adequados, pessoal treinado e atender a legislação trabalhista vigente.

6.5 Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empreitada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.

6.6 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

6.7 O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

6.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

6.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

J

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, e deverá encaminhar mensalmente, ao Departamento de Saúde, relatório da quantidade de resíduos industriais coletados.

8.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

8.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

8.12 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens e serviços prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

8.13 A Contratada deverá fornecer tambores de 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros, necessários para o armazenamento dos resíduos que serão objeto de coleta. Fornecendo os materiais necessários para o armazenamento até a data de coleta dos mesmos.

8.14 A coleta do lixo hospitalar, deverá ser realizada 01(uma) vez por semana, nos seguintes locais: Posto de Saúde Central, Posto Saúde Santa Rita, Centro de Atenção Psico Social I Municipal e no Caps Regional. E a cada 15 dias nos seguintes locais: Centro de Saúde Bom Jesus e PSF Alto São Mateus. Podendo, no curso do contrato haver aumento dos locais relativos à coleta, sem que haja majoração do valor pago mensalmente à empresa.

8.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057  
J

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### 9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleteiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

**10.2** A Diretora do Departamento de Saúde Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previst no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

X  
059

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060  
J

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeiro

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	RG / CPF	Especialidade	CREA/CRQ/ CRBIO nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061  
J

Marmeiro, 24 de agosto de 2021.

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 171/2021 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Thais Verginio Biava  
Pregoeira

Nome Matricula Localizacao

Luciana Arisi 1084-7/1 Controle Interno - CC  
Cargo: 0017-Assistente Administrativo

Em conformidade com a Lei 7414 de 09/12/85, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado.

Numero de Faltas: 0 - Numeros de Dias de Ferias: 20

Periodo Aquisitivo

De: 11 Junho de 2019 a 10 Junho de 2020

Periodo de Concessao

De: 23 Agosto de 2021 a 11 Setembro de 2021

Data de Retorno: 12 de Setembro de 2021

 Marmeiro, 09 de Agosto de 2021

  
P.M. De Marmeiro  
Divisao de Pessoal

Ciente, recebi o original

  
Luciana Arisi

CONFERE COM  
O ORIGINAL

23 AGO. 2021

  
ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 171/2021  
Pregão Eletrônico n.º 108/2021**

**Parecer Jurídico n.º 486/2021**

**I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do item n.º 108/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares, conforme requerimento do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Unidades de Saúde no Município de Marmeleiro-PR
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica.

**II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes, e químicos (serviços de saúde – RSS).

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O edital não contempla as previsões da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, destinando o certame exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, havendo a justificativa no item 5.2. Entretanto há previsão para o tratamento diferenciado e exclusivo à participação destas no item 5.3.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

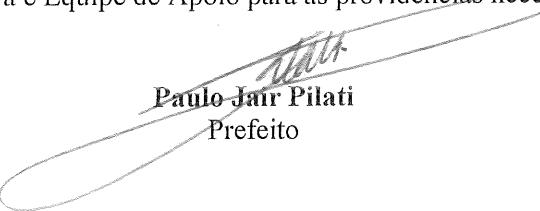
066  
4

Marmeiro, 09 de setembro de 2021.

Parecer nº 113/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

✓ 067

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-LIC  
TIPO: Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

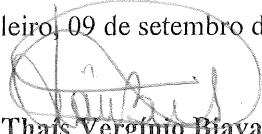
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 09 de setembro de 2021.

  
Thais Vergílio Biava  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR  
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º** Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 AGO. 2021

  
ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

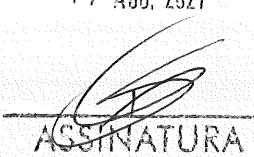
Marmeiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 AGO. 2021



ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

070

# Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
“Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

17 AGO. 2021

  
**Mady Crístine Leschkau de Lemos Marchini**  
Diretora da Escola de Gestão Pública  
**Conselheiro José Durval Mattos do Amaral**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
**ASSINATURA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1068-10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 9 de setembro de 2021

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marceleiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Farmácia Municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 187/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

**Contratada:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

**Valor:** R\$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

**Contratada:** AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

**Valor:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Contratada:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

**Valor:** R\$ 995,80 (novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

**Valor Total:** R\$ 6.330,80 (seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 09 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-LIC

**TIPO:** Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 09 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	108
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	171/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903982030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.802,24
Data de Lançamento do Edital	09/09/2021
Data da Abertura das Propostas	29/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	
<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>	

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

96120 - ESTADO DO PARANA  
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00108/2021-000

### 1 - Itens da Licitação

#### **1 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar**

**Descrição Detalhada:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeiro.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Valor Total (R\$):** 35.802,24

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (12)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade